



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.005539/2020-98

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco A, Sala 738, Edifício Victória Office Tower – Asa Sul – CEP: 70.070-938, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.005539/2020-98**, referente ao Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2020, e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 32 (trinta e dois) meses do Contrato nº 07/2022, alterando-se as Cláusulas **Segunda - Vigência**, **Terceira – Preço**, **Quarta - Dotação Orçamentária** e **Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, recepção e secretariado com execução realizada mediante alocação pela contratada de empregados com o cargo de Secretário Executivo I, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 11/03/2022, terminando em 11/07/2024, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 32 (trinta e dois) meses, **a partir de 12/07/2024 até 11/03/2027**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1.** Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 718.906,24 (setecentos e dezotoito mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

VALORES PROPORCIONAIS A 32 MESES				
Tipo de Serviço (A)		Valor Unitário por Posto (B)	Qtde. de Postos (C)	Valor Total Mensal do Serviço (D) = (B x C)
<b>I</b>	Serviços continuados de apoio administrativo, recepção e secretariado com execução realizada mediante alocação pela contratada de empregados com o cargo de Secretário Executivo I, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva	R\$ 11.232,91	2	R\$ 22.465,82
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (E)</b>				<b>R\$ 22.465,82</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (F)=(E)X32</b>				<b>R\$ 718.906,24</b>

3.2. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.37.01, do Plano Interno 242000APADM, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 1000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2024.

4.2. Para o exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000055, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3. Constarão nas Propostas Orçamentárias dos exercícios seguintes recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 07/2022 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 35.945,31 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 07/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

<b>AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA</b>	<b>G&amp;E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.</b>
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES Secretário de Gestão Interna <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO Representante Legal <i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 05/06/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 06/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Conde Pires Lopes, Testemunha**, em 06/06/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3215923** e o código CRC **2FA19331**.

---